CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/2024
Altera a Lei Municipal nº 1.795/2021 e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Nos termos do art. 147, § 1º do Regimento Interno, apresenta-se emenda a fim de suprimir o **Capítulo V *"Do Fundo Municipal do Esporte e do Conselho Municipal do Esporte"* e os artigos 36, 36-A, 36-B, 36-C e 36-D**, do artigo 11, do **Projeto de Lei nº 21/2024**, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda Supressiva visa adequar o Projeto de Lei ao disposto na Constituição Federal, que veda a criação de Fundo Público quando os objetivos pretendidos puderem ser alcançados pelo previsto na Lei Orçamentária, conforme art. 167, inciso XIV:

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 623/2024
Data: 29/10/2024 - Horário: 15:31
Legislativo

Art. 167. São vedados:
(...)
XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Dessa forma, e considerando o valor previsto de **R$ 4.500.000,00 para a Secretaria de Esporte – SESP** (art. 3º do PLO nº 20, de 30 de setembro de 2024, que fixa a Lei Orçamentária Anual), entendemos que os objetivos do Programa de Incentivo ao Esporte podem ser alcançados pelo valor já fixado na LOA, sendo, portanto, vedado pela Constituição Federal à criação de Fundo para o alcance dos mesmos objetivos/metas.

Capanema/PR, em 29 de outubro de 2024.

Autores Vereadores:

Ver. CLADIR SINESIO KLEIN

Ver. DIRCEU ALCHIERI

Ver. GEAN DENARDIN

Ver. OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA